



PODER LEGISLATIVO

**PUBLICADO**

Em ... 15.12.2025  
... 30.12.2025

Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

### RESOLUÇÃO DE MESA DIRETORA Nº016/2025 – A

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, RESOLVE:

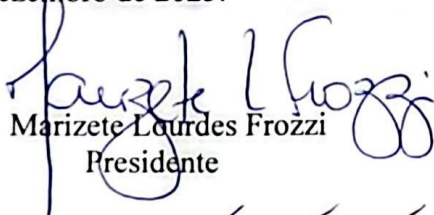
**Art. 1º** – Fica estabelecido que, no período de 22 a 30 de dezembro de 2025, o expediente interno e externo da Câmara Municipal de Vereadores será realizado em turno único de 6 (seis) horas diárias, a ser cumprido das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira.

**Parágrafo único** – Encerrado o período de turno único, os servidores retornarão à jornada normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias.

**Art. 2º** - Em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 142, de 17 de dezembro de 2024, fica determinado que nos dias 26 e 31 de dezembro de 2025, sexta-feira e quarta-feira, respectivamente, será ponto facultativo, não havendo expediente na Câmara de Vereadores.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 22 de dezembro de 2025.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen/RS, aos 09 de dezembro de 2025.

  
Marizete Lourdes Frozzi  
Presidente

  
Ismael Cocco dos Santos  
Vice-Presidente

  
Alessandro Molossi  
1º Secretário

  
Adilson Severo  
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul

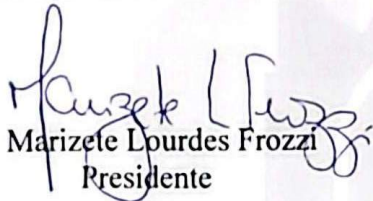
## CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN JUSTIFICATIVA

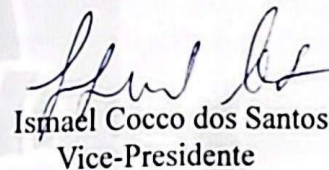
A presente Resolução tem por finalidade regulamentar e adequar o expediente da Câmara Municipal de Vereadores no período de **22 a 31 de dezembro de 2025**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 142, de 17 de dezembro de 2024, que estabelece feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal.

A instituição do turno único no encerramento do ano de 2025 e da XVII Legislatura justifica-se em razão do início do recesso das Sessões Legislativas, buscando otimizar os trabalhos da Casa. Não haverá prejuízo na prestação dos serviços, uma vez que o expediente ocorrerá de forma ininterrupta, garantindo eficiência e economicidade no período de recesso.

Ressalta-se, ainda, que não haverá comprometimento no recebimento ou na tramitação de proposições oriundas do Poder Executivo Municipal, que está ciente dos horários de atendimento da Câmara Municipal durante o período estipulado.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen/RS, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

  
Marizete Lourdes Frozzi  
Presidente

  
Ismael Cocco dos Santos  
Vice-Presidente

  
Alessandro Molossi  
1º Secretário

  
Adilson Severo  
2º Secretário